

República, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro, foi criada uma rede de serviços desconcentrados da Autoridade para as Condições do Trabalho, nomeadamente o Centro Local do Baixo Vouga, com sede em Aveiro, dirigido por um diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau. Face ao exposto, torna-se necessário assegurar as funções de direção da referida unidade orgânica, definidas na mencionada Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro.

Considerando que o licenciado Aurélio Paulino Pereira, inspetor superior principal, da carreira de inspetor superior do trabalho, da Autoridade para as Condições do Trabalho, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e posteriormente alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e n.ºs 9, 10 do artigo 21.º do EPD, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Aurélio Paulino Pereira, para exercer o cargo de Diretor do Centro Local do Baixo Vouga.

A presente nomeação produz efeitos a 18 de maio de 2015.

15 de maio de 2015. — O Subinspetor-Geral, *Manuel Joaquim Ferreira Maduro Roxo*, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 2498/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14/02/2013.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Aurélio Paulino Pereira

Nacionalidade: Portuguesa

Data de nascimento: 8 de setembro de 1954

Habilitações Literárias:

Licenciada em Engenharia Mecânica, especialização em Gestão da Produção

Atividade Profissional:

Professor do Ensino Secundário (1976/80);

Presidente do Conselho Diretiva e Pedagógico de uma Escola C+S (1978/79);

Inspetor do trabalho desde 1980;

Delegado da Área Técnica do IDICT no Porto (1993/96);

Delegado da Área Inspetiva no Porto (1996/2003);

Delegado Coordenador do IDICT no Porto (2003/2007);

Diretor do Centro Local do Grande Porto da ACT (2007/2015);

Integra o núcleo de formadores da ACT, desde 1990, assegurando e coordenando equipas de formação em Segurança e Saúde do Trabalho;

Membro da delegação portuguesa na Sessão Europeia da Construção;

Integrou o Conselho Técnico da Campanha da Construção;

Coordenou várias equipas de projeto no âmbito da Campanha para a Melhoria das Condições de Trabalho na Indústria Têxtil e de Vestuário;

Integrou o grupo de trabalho responsável pelo estudo transnacional sobre a Avaliação de Concentração de Poeiras nas Pedreiras de França, Espanha e Portugal;

Integrou a Comissão organizadora de vários congressos nacionais e internacionais de Saúde Ocupacional;

Membro da Comissão de Acompanhamento do Empreendimento Metro do Porto e da Comissão de Segurança;

Autor e coautor de diversas publicações (Guia da Ação Inspetiva, Módulos de Formação e de Formador para os representantes dos empregadores em SST, Perfil Funcional do Inspetor do Trabalho, Manual de Formação Inicial dos Inspectores do Trabalho, Prevenção dos Riscos Profissionais na Indústria Têxtil Europeia);

Representante da ACT, como orador, em diversos fóruns;

Colaborações institucionais em organizações promovidas pelos parceiros sociais e pela comunidade técnica e científica.

208667433

Despacho n.º 5903/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor do Centro Local do Baixo Vouga, da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado Aurélio Paulino Pereira, as competências a seguir indicadas, no âmbito da respetiva unidade orgânica, sem prejuízo do poder de avocação:

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Assinar termos de aceitação de nomeação dos trabalhadores;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários

ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento das respetivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo;

1.3 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações em território nacional para congressos, seminários, colóquios, conferência ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

1.4 — Gerir o fundo de maneo atribuído e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.5 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.6 — Velar pela existência de condições de segurança e saúde no trabalho;

1.7 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afetos ao respetivo serviço.

2 — Delego ainda:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contraordenações laborais, com exceção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da atividade e de interdição temporária do exercício da atividade, que me foi conferida pela alínea a) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho;

2.3 — A competência para autorizar a prestação de trabalho suplementar, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.4 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores.

O presente despacho produz efeitos a 18 de maio de 2015.

15 de maio de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

208667685

Despacho n.º 5904/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Subdiretor da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo, da Autoridade para as Condições do Trabalho, licenciado Carlos Manuel da Fonseca Graça, as competências a seguir indicadas, no âmbito da respetiva unidade orgânica, sem prejuízo do poder de avocação:

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Assinar termos de aceitação de nomeação dos trabalhadores;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento das respetivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo;

1.3 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações em território nacional para congressos, seminários, colóquios, conferência ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

1.4 — Gerir o fundo de maneo atribuído e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.5 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.6 — Velar pela existência de condições de segurança e saúde no trabalho;

1.7 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afetos ao respetivo serviço.

2 — Delego ainda:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contraordenações laborais, com exceção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da atividade e de interdição temporária do exercício da atividade, que me foi conferida pela alínea a) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela